



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO SÃO PAULO

LEI Nº 1026/74 - de 31 Maio de 1974.

Dispõe sobre majoração dos vencimentos e salários dos Servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

JOSE ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 21% (vinte e um por cento) os vencimentos e salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Álvares Machado.

Artigo 2º - A escala de referências dos vencimentos, dos cargos dos funcionários públicos municipais, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIAS:

1	Cr\$	448,00
2	Cr\$	484,00
3	Cr\$	593,00
4	Cr\$	605,00
5	Cr\$	678,00
6	Cr\$	726,00
7	Cr\$	872,00
8	Cr\$	968,00
9	Cr\$	1.029,00
10	Cr\$	1.331,00
11	Cr\$	1.513,00

Artigo 3º - Os valores dos cargos lotados por categoria, passam a ser o seguinte:

Contador	Cr\$	1.513,00
Secretário	Cr\$	1.331,00
Lançador	Cr\$	1.029,00
Mecânico Operador de Máquinas	Cr\$	1.029,00
Tesoureiro	Cr\$	968,00
Sub-Contador	Cr\$	872,00
Projetista	Cr\$	872,00
Encarregado de Obras	Cr\$	872,00
Fiscais	Cr\$	726,00



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO SÃO PAULO

Folha 2 - LEI Nº 1026/74.

Almoxarife	Cr\$ 726,00
Operador de Máquinas	Cr\$ 726,00
Procurador Jurídico	Cr\$ 678,00
Escriturários	Cr\$ 678,00
Chefe de Turma	Cr\$ 605,00
Motorista	Cr\$ 593,00
Diretor de Obras	Cr\$ 484,00
Educadoras	Cr\$ 448,00
Serventes	Cr\$ 448,00
Zeladoras	Cr\$ 448,00

- Artigo 4º - As vantagens de que trata o artigo 1º desta lei, são extensivas aos servidores aposentados, inativos e contratados, - exceto aos que percebem salário mínimo.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário mediante decreto que o órgão Executivo fica autorizado a baixar.
- Artigos 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1974.

Prefeitura Municipal, aos 31 de Maio de 1974.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

ANÉLIO AVELLANEDA
Secretário